



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI N.º 1.438 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015

**“DISPÕE SOBRE:** *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ou Adicional Suplementar para a Devolução de Recursos Financeiros Remanescentes do Convênio n.º 1424/2009 firmado com a Secretaria de Planejamento e dá outras providências.”*

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial ou Suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fazer face as despesas com a devolução do saldo remanescente do convênio n.º: **1424/2009**, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02           **Executivo**  
02.02       **Finanças**  
041230003.2.004000 – **Manutenção do Setor de Finanças**  
4.4.90.93.00 – **Restituições**

**Artigo 2.º** - Para a cobertura do crédito adicional especial desta Lei, serão utilizados recursos mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02Executivo  
02.13       **Encargos Gerais**  
288460011.0.002000 – **Operações Especiais**  
9.9.99.99.00 – **Reserva de Contingência**  
FICHA 570.....**R\$ 25.000,00**

**Artigo 3.º** - O Executivo Municipal deverá adotar todas as providências cabíveis visando o ressarcimento ora autorizado, com apuração das responsabilidades pela inexecução total dos recursos recebidos através do convênio.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**Artigo 4.º** - Fica autorizado a inclusão nas atuais Peças de Planejamento, os termos e valores da restituição tratada nesta Lei.

**Artigo 5.º** - As despesas decorrentes da presente Lei será consignada no orçamento vigente, mediante a edição de decreto municipal.

**Artigo 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Administrativa